



O F I C I A L

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 10 - Quarta-feira, 24 de setembro de 2014 - Nº 622 - Distribuição Gratuita

RODÍZIO DE ÁGUA EM CORDEIRÓPOLIS

MÊS DE SETEMBRO*

	DOM	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	SÁB
DIA							6
REGIÃO							ZN
DIA	7	8	9	10	11	12	13
REGIÃO	ZS	ZN	ZS	ZN	ZS	ZN	ZS
DIA	14	15	16	17	18	19	20
REGIÃO	ZN	ZS	ZN	ZS	ZN	ZS	ZN
DIA	21	22	23	24	25	26	27
REGIÃO	ZS	ZN	ZS	ZN	ZS	ZN	ZS
DIA	28	29	30				
REGIÃO	ZN	ZS	ZN				

Zona Norte (ZN):
 Centro
 Nova Brasília,
 Vl. Santo Antonio
 JD. Módolo
 Vl. Botior,
 JD. São Paulo
 JD. Florença
 JD. Eldorado,
 Vl. Barbosa
 Vl. Paraíso
 Vl. Pereira,
 JD. Primavera
 JD. Planalto
 JD. Juventude,
 JD. Corte
 JD. Santa Rita
 Vl. Pinheiros,
 Vl. NS. Aparecida
 Cascalho

Zona Sul (ZS):
 JD. Cordeiro
 Dist. Ind. Flaminio Levy
 JD. São José I e II
 Vl. Dona Loni Levy
 Paraty
 JD. Lise
 JD. Bela Vista
 JD. Santa Luzia
 JD. Progresso
 JD. São Francisco
 JD. São Luis

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0330 - 0330	01	0251	10.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0228	05	0667	4.000,00
Total.....					14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 20 de agosto de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de agosto de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.590 de 20 de agosto de 2014

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	04 122 1000 0001	01	0436	50.000,00
Total.....					50.000,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	04 122 1000 0001	01	0434	50.000,00
Total.....					50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de agosto de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de agosto de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Decreto nº 4.589 de 20 de agosto de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0228	05	0175	3.250,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 361 0221 - 0228	05	0194	750,00
09.01.00	3.2.90.00.00	28 843 9002 - 0990	01	0417	10.000,00
Total.....					14.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), conforme programação abaixo:

Decreto nº 4.591 de 22 de agosto de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 0225	02	0117	37.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 122 1303 - 0001	01	0479	900,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 182 1302 - 1307	01	0482	4.000,00
Total.....					41.900,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 0232	02	0114	37.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1401 - 0001	01	0530	4.900,00
Total.....					41.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de agosto de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 22 de agosto de 2014.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.592 de 25 de agosto de 2014

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 1020,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 0001	01	0323	28.000,00
Total.....					28.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0441 - 1900	01	0339	28.000,00
Total.....					28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de agosto de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de agosto de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.593 de 25 de agosto de 2014

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 0001	01	0323	79.000,00
Total.....					79.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1904	01	0344	79.000,00
Total.....					79.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de agosto de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de agosto de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.594 de 25 de agosto de 2014

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto o recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária.

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
40.01.00	3.3.90.00.00	10 302 4000 - 4000	01	0006	5.000,00
40.01.00	3.3.90.00.00	10 302 4000 - 4000	01	0008	325.000,00
Total.....					330.000,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme programação abaixo.

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
40.01.00	3.1.90.00.00	10 302 4000 - 4000	01	0001	325.000,00
40.01.00	3.3.90.00.00	10 302 4000 - 4000	01	0009	5.000,00
Total.....					330.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de agosto de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de agosto de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.595 de 27 de agosto de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 99.402,44 (noventa e nove mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 0001	01	0035	2.969,13
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 0002	01	0061	4.209,31
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 0225	01	0153	48.024,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 0001	01	0169	4.200,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 0335	01	0233	17.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0442 - 0451	01	0309	9.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	18 122 0661 - 0001	01	0380	8.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 0001	01	0393	5.000,00

10.01.00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 0001	01	0436	1.000,00
Total.....					99.402,44

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 99.402,44 (noventa e nove mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 0111	01	0039	223,66
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 0112	01	0042	92,59
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 0115	01	0044	516,27
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 0117	01	0046	77,16
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 0119	01	0049	267,49
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 0110	01	0063	231,92
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 0112	01	0068	803,60
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 0116	01	0071	283,24
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 0119	01	0075	4.209,31
01.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0111 - 0114	01	0079	469,20
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 0003	01	0172	5.640,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0229	01	0176	31.986,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 363 0223 - 0235	01	0181	4.200,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 0247	01	0182	10.398,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 0333	01	0230	4.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 0342	01	0235	3.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0331 - 0338	01	0236	10.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1904	01	0344	10.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0660 - 0660	01	0377	8.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 782 0770 - 0002	01	0395	5.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0111 - 0114	01	0623	1,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 0111	01	0648	3,00
Total.....					99.402,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de agosto de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 27 de agosto de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.596 de 27 de agosto de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 0112	05	0043	5.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 0333	05	0231	15.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0331 - 0338	05	0237	15.000,00

03.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 0333	95	0600	25.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0331 - 0338	95	0627	30.000,00
Total.....					90.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 0112	05	0059	5.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 0333	05	0260	15.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0331 - 0338	05	0265	15.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 0333	95	0603	25.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0331 - 0338	95	0604	30.000,00
Total.....					90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de agosto de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 27 de agosto de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.597 de 27 de agosto de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 74.723,09 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e nove centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
15.01.00	3.3.90.00.00	13 122 1502 - 0001	01	0546	11.000,00
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 1504	01	0561	63.723,09
Total.....					74.723,09

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 74.723,09 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e nove centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0334 - 0001	01	0224	24.165,00
06.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0660 - 0660	01	0375	7.896,00
06.01.00	3.3.90.00.00	18 122 0661 - 0001	01	0380	148,20
06.01.00	4.4.90.00.00	18 122 0661 - 0001	01	0383	3.805,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 0001	01	0389	191,37
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 0001	01	0393	8.580,00
08.01.00	3.3.90.00.00	24 122 0883 - 0001	01	0402	5.335,47
08.01.00	3.3.90.00.00	24 122 0883 - 0001	01	0405	9.950,00

08.01.00	4.4.90.00.00	24 122 0883 - 0001	01	0410	1.500,00
11.01.00	3.3.90.00.00	02 122 1101 - 0001	01	0446	76,00
12.01.00	3.3.90.00.00	23 122 1201 - 0001	01	0458	1.925,00
12.01.00	3.3.90.00.00	23 122 1201 - 0001	01	0465	1.200,00
12.01.00	4.4.90.00.00	23 122 1201 - 0001	01	0470	4.155,71
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 1402	01	0524	5.600,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1401 - 0001	01	0530	54,04
03.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0331 - 0338	95	0627	141,10
Total.....					74.723,09

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de agosto de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 27 de agosto de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.598 de 27 de agosto de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 782 0446 - 0002	01	0317	46.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 0001	01	0436	5.000,00
Total.....					51.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 0001	01	0323	5.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1904	01	0344	46.000,00
Total.....					51.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de agosto de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 27 de agosto de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

IIº Concurso **NEGROS DOURADOS** *Cordeirópolis 2014*



**DE 22 DE SETEMBRO
A 24 DE OUTUBRO**

INSCRIÇÕES ABERTAS

Categoria Infantil, Juvenil e Adulto

LOCAIS PARA INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES:

- Escola Maria Ap. Pagoto Moraes – Jd. Cordeiro
- Secretaria da Cultura – Centro

**INSCRIÇÕES
GRATUITAS**

REALIZAÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS**



Decreto nº 4.599 de 1º de setembro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 33.350,00 (trinta e três mil e trezentos e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 0001	01	0031	3.350,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 0225	02	0099	30.000,00
Total.....					33.350,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 33.350,00 (trinta e três mil e trezentos e cinquenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 0001	01	0001	3.350,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 0232	02	0105	30.000,00
Total.....					33.350,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de setembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.551 de 08 de setembro de 2014

Dispõe sobre colocação de servidora à disposição para prestação de serviços na Unidade de Atendimento - PREVCidade de Cordeirópolis-SP, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexa a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 08 de setembro de 2014, colocada a servidora Carina Leonor Cestenari, lotada no emprego público de Recepcionista - Gabinete do Prefeito - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, à disposição para prestação de serviços na Unidade de Atendimento - PREVCidade de Cordeirópolis-SP.

Art. 2º - A cessão será operada respeitando-se as garantias do contrato individual de trabalho, previstas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho em face da aplicação desse regime contratual, permanente, entre o Município e os servidores.

§ 1º - A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício da servidora e nem a perda da vaga correspon-

dente ao emprego para o qual foi investida originariamente, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

§ 2º - O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão "cessionário".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 08 de setembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 9.552 de 09 de setembro de 2014

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 09 de setembro de 2014, demitida, a pedido, a servidora Amanda Sanchez Cardoso, portadora do R.G nº 46.470.256-2, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI – Ref. 04-E (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente – Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 9.484, de 21 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de setembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.554 de 09 de setembro de 2014

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 9.243, de 30 de dezembro de 2013, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexa a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº. 9.243, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica a contar de 09 de setembro de 2014, colocados a disposição para prestação de serviços na Delegacia de Polícia de Cordeirópolis-SP, os servidores municipais conforme estabelecido no quadro abaixo:

Ordem	Nome	Secretaria	Emprego público
01	Anderson Marchesi Rocha	Segurança, Transito e Defesa Civil	Guarda Municipal
02	Antonio Ribeiro da Silva Neto	Segurança, Transito e Defesa Civil	Guarda Municipal
03	Fabiano João Santiago	Segurança, Transito e Defesa Civil	Guarda Municipal
04	Lucas Loureiro Martins	Segurança, Transito e Defesa Civil	Guarda Municipal
05	Davi Gouvea de Oliveira	Administração	Oficial Administrativo
06	Juliene de Souza	Educação	Auxiliar Administrativo

07	Nadja Nicolau Pereira de Souza	Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	Auxiliar de Serviços Gerais
----	--------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 09 de setembro de 2014

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.555 de 09 de setembro de 2014

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 9.246, de 30 de dezembro de 2013, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº. 9.246, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica a contar de 09 de setembro de 2014, colocados a disposição para prestação de serviços na Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de Cordeirópolis-SP, os servidores municipais conforme estabelecido no quadro abaixo:

Ordem	Nome	Emprego público	Secretaria
01	Ana Cristina Villela Buoro	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Desenvolvimento da Indústria e Comércio
02	Diego Luis Rosada	Oficial Administrativo	Gabinete do Prefeito

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 09 de setembro de 2014

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.556 de 12 de setembro de 2014

Dispõe sobre colocação de servidora à disposição para prestação de serviços no Conselho Tutelar de Cordeirópolis-SP, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexa a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 12 de setembro de 2014, colocada a servidora Sonia Maria Zopi, lotada no emprego público de Guarda Municipal – Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, à disposição para prestação de serviços no Conselho Tutelar de Cordeirópolis-SP.

Art. 2º - A cessão será operada respeitando-se as garantias do contrato individual de trabalho, previstas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho em face da aplicação desse regime contratual, permanente, entre o Município e os servidores.

§ 1º - A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício da servidora e nem a perda da vaga correspondente ao emprego para o qual foi investida originariamente, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

§ 2º - O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão "cessionário".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 12 de setembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 9.557 de 12 de setembro de 2014

Demite, servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica demitido, a contar de 12 de setembro de 2014, a bem do serviço público, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 41/2014, o servidor Sr. Weslem Aparecido Francisco Damaceno, lotado no emprego público de Guarda Municipal – Ref. 06 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente – Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7.925 de 18 de fevereiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 12 de setembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 9.558 de 12 de setembro de 2014

Convalida demissão, a pedido, de servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de agosto de 2014, convalidada a homologação da demissão, a pedido, do servidor Rodolfo José Primimini, RG nº 28.385.064, lotado no emprego público de Oficial Administrativo – Gabinete do Prefeito - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 5.550 de 21/07/2004.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 12 de setembro de 2014

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.560 de 15 de setembro de 2014

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor e Conselho Fiscal do CONSAB, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando solicitação recebida do CONSAB.

Considerando a necessidade de acompanhamento e participação ativa no Consórcio Intermunicipal.

R e s o l v e

Art. 1º - Nomear para integrar o Conselho Gestor do CONSAB, representando o Município de Cordeirópolis a Sra. Marina Pinheiro Hespagnol e suplente a Sra. Adriana Moura da Silva e para o Conselho Fiscal do CONSAB o Sr. Edelcir Theodoro de Lima e suplente a Sra. Gislaíne Gonçalves Rodrigues.

Art. 2º - As funções dos membros do Conselho Gestor e Conselho Fiscal do CONSAB não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de setembro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 15 de setembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação 001/2014

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público conforme dispõe o Edital de nº 001/2014, conforme especifica:

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

I - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, **para comparecer, no período de 24.09 a 26.09.2014, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP**, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no **Concurso Público Edital 001/2014**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Emprego público	Classificação
BRUNA RAFAELA VIDORETTI	MONITOR EDUCACIONAL	57 LUGAR

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 24 de Setembro de 2014.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 24 de Setembro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria da Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 062/2014 ao Contrato 58/2012

Data: 13/08/2014

Licitação: Pregão nº45/2011

Objeto: contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Contratado: Jornal Gazeta SP Ltda EPP

Prazo: 14/08/2015

Processo Administrativo nº. 2735/2014

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 068/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Kits de Régua de Inalação para a Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo à licitação acima homologada em 09/09/2014, publicado no Jornal Oficial do Município em 17/09/2014, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços da empresa classificada.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 24 de setembro de 2014.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Eroserv Comércio e Assistência Técnica em Máquinas e Equipamentos Elétricos e Mecânicos Ltda – ME.

CNPJ: 66.058.504/0001-70 I.E: 536.040.336.110

TOTAL	R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
-------	--

Obs: A instalação dos equipamentos ocorrerá por conta da empresa contratada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2014

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Transporte Eventual em Ônibus, Van e Microônibus para Atendimento das Unidades Administrativas.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pela Portaria N.º: 9306/2014, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 70/2014 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa Alex Fabiano Teixeira – ME para os itens 02 e 03 com valor total de R\$467.751,50 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is) / fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à Alex Fabiano Teixeira – ME.

Cordeirópolis, 12 de setembro de 2.014.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 77/2014

Objeto: Registro de preços para fornecimento de fraldas e lenços umedecidos

Data da Sessão Pública do Pregão: 07/10/2014, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 19 de setembro de 2014.

Edvaldo José Vítório
Diretor de Suprimentos

INFORMA:
O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.
Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.
email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO
SAAE**

PORTARIA 470/2014 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014
DEMITE A PEDIDO, O SERVIDOR NA FUNÇÃO DE LEITURISTA

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

Artigo 1º. Fica Demitido a Pedido do servidora MARIA CRISTINA MOREIRA STEVENELLI, a contar de 12 de setembro de 2014, portador da CTPS.43603/19 e PIS/PASEP Nº.12786903221, na função de Leiturista do quadro de pessoal da Autarquia Municipal, regido pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T).

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cordeirópolis, 11 de setembro de 2014.

Giovane Henrique Genezelli
Presidente Executivo

Publicado no Paço da Autarquia, aos 11 de setembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 006/2013

Contratada: STS Engenharia Ltda

Aditamento: Prorrogação de Prazo e Reajuste.

Objeto: Prestação de serviços técnicos e especializados de engenharia consultiva.

Validade: 07 de agosto de 2014 a 06 de agosto de 2015

Valor: 66.355,68 (Sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Data: 06 de Agosto de 2014.

Cordeirópolis, 07 de Setembro de 2014

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
Presidente Executivo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro 2014

RESOLUÇÃO Nº 06/2014 de 16 de Setembro de 2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que foram

conferidas pela Lei nº 1854, de 06 de março de 1996.

Considerando, a deliberação da plenária realizada em 16 de setembro de 2014.

Considerando, o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93 (LOAS).

R E S O L V E

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro de 2014 que é o instrumento de prestação de contas do cofinanciamento federal dos serviços continuados, que verificam o cumprimento das metas financeiras dos planos de ação.

Artigo 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Cordeirópolis, 16 de setembro de 2014

GIANE CATAI LOSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LOCAIS DE VOTAÇÃO - C O R D E I R Ó P O L I S

01ª À 07ª E 30ª SEÇÃO = E.E. “JAMIL ABRAHÃO SAAD” - RUA CARLOS GOMES, Nº 839, VILA SANTO ANTONIO, CORDEIRÓPOLIS.

08ª À 13ª, 31ª* E 35ª SEÇÃO = E.E. “CEL. JOSÉ LEVY” - RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 437, CENTRO, CORDEIRÓPOLIS.

14ª, 15ª, 48ª* E 93ª SEÇÃO = E.E. “PROF. JORGE FERNANDES” - RODOVIA CONSTANTE PERUCHI, BAIRRO DO CASCALHO, CORDEIRÓPOLIS.

43ª, 50ª, 53ª*, 62ª E 67ª SEÇÃO = E.E. “PROF. ODÉCIO LUCKE” - RUA ANNA APARECIDA ROMANO ALVES, Nº 600, JARDIM PROGRESSO, CORDEIRÓPOLIS.

42ª, 49ª, 54ª, 63ª, 69ª*, 80ª E 97ª SEÇÃO = E.M.E.I.E.F. “PROFª. AMÁLIA MALHEIRO MOREIRA” - RUA PADRE SANTO ARMELIN, Nº 269, JARDIM PLANALTO, CORDEIRÓPOLIS.

44ª, 65ª*, 81ª, 87ª E 95ª SEÇÃO = E.M.E.I.E.F. “MARIA NAZARÉ STOCCO LORDELLO” - RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 501, VILA SÃO JOSÉ I, CORDEIRÓPOLIS.

52ª, 58ª, 70ª*, 83ª E 92ª SEÇÃO = E.M.E.I.E.F. “PROF. GERALDO APARECIDO ROCHA” - RUA DOS CRAVOS, Nº 135, JARDIM ELDORADO, CORDEIRÓPOLIS.

51ª, 60ª, 71ª*, 82ª E 94ª SEÇÃO = E.M.E.I.E.F. “PROFª. MARIA APARECIDA PAGOTO MORAES” - RUA GALDINO DE SOUZA BARBOSA, Nº 400, JARDIM CORDEIRO, CORDEIRÓPOLIS.

37ª, 38ª, 74ª*, 77ª E 99ª SEÇÃO = C.E.I. “C.E.I LILIA INÊS THIRION VITTE” - RUA LAURENTINO FONSECA Nº 640, JARDIM SANTO ANTONIO, CORDEIRÓPOLIS.

84ª* E 98ª SEÇÃO = “APAE DE CORDEIRÓPOLIS” - RUA LOURENÇO EMELINO MAZUTTI, 664, JARDIM JUVENTUDE, CORDEIRÓPOLIS.

LOCAIS DE VOTAÇÃO - I R A C E M Á P O L I S

16ª À 23 SEÇÃO = E.E. “CESARINO BORBA” - RUA JOSÉ OMETTO, Nº 440, CENTRO, IRACEMÁPOLIS.

25ª À 27ª, 34ª, 36ª, 39ª E 40ª* SEÇÃO = E.M.E.F. “DR. ANTONIO CANDIDO CAMARGO” - RUA VIRGÍLIO ROSSETTI, Nº 51, JD. IRACEMA, IRACEMÁPOLIS.

28ª, 29ª, 33ª, 41ª, 55ª*, 56ª E 61ª SEÇÃO = E.E. “JOÃO OMETTO” - RUA ZAIRA PAGGIARO OMETTO, Nº255, JD. JOÃO OMETTO, IRACEMÁPOLIS.

47ª, 59ª, 66ª, 72ª*, 78ª, 86ª E 96ª SEÇÃO = E.M.E.F. “BENEDITO CARLOS FREIRE” - AVENIDA PEDRO MARCOS BERTANHA, Nº 100, JARDIM LÁZARO HONÓRIO DE OLIVEIRA, IRACEMÁPOLIS.

46ª, 73ª*, 79ª E 91ª SEÇÃO = E.M.E.F. “DULCÍDIA COSTA RIVABEN” - RUA DR. DIMAS CERA OMETTO, Nº 352, JARDIM JOÃO OMETTO, IRACEMÁPOLIS.

45ª, 57ª, 64ª, 68ª* E 85ª SEÇÃO = C.E.A.C. “PROFª. JANE COSENZA” - RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 145, CENTRO, IRACEMÁPOLIS.

75ª*, 76ª E 88ª SEÇÃO = E.M.E.F. “DONA LEONTINA DE OLIVEIRA” - LARGO SANTA CRUZ, S/N., JARDIM LUIZ OMETTO, IRACEMÁPOLIS.

89ª* SEÇÃO = C.E.M.I. “PREFEITO BENEDICTO FABRÍCIO” - RUA OTÁVIO DOMICIANO DE OLIVEIRA, S/N., RESIDENCIAL BELA VISTA, IRACEMÁPOLIS.

24ª*, 32ª E 90ª SEÇÃO = CRECHE “LAR CONSTANTE OMETTO” - RUA ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES, Nº 81, CENTRO, IRACEMÁPOLIS.



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP.
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Diretoria Municipal de Trânsito - Dimutran
Rua Toledo Barros, nº. 236 - Centro
CEP 13490-000 - Tel. (19) 3546-5838



COMUNICADO 005/2014

Alteração de Sentido nas Ruas Camilo Botechia, Mauro Calderaro e José Rodrigues Neto

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, através da Diretoria Municipal de Trânsito – DIMUTRAN, comunica que, a partir de 10 de Setembro, haverá mudança de sinalização nas Ruas Camilo Botechia, Mauro Calderaro e pequeno trecho da Rua José Rodrigues Neto, passando a ter sentido único de direção centro-bairro (Avenida Aristeu Marcicano sentido Bairro Paraty). Fica também, a partir dessa mesma data, proibido o tráfego de caminhões pela Rua Camilo Botechia. Tal medida se faz necessária para melhorar a segurança dos pedestres e de todos os usuários do trânsito de nosso município.

Cordeirópolis, 10 de Setembro de 2014.

VIVALDO APARECIDO DE QUINTAL
Diretor Municipal de Trânsito

**EDITAL Nº 01/2014 PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.**

AMARILDO ANTONIO ZORZO, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo para formalização da contratação de estágio remunerado na Prefeitura do Município de Cordeirópolis, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº 2665, de 29 de junho de 2010, bem como outras regulamentações aplicáveis e conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior ou tecnológica, vinculados ao ensino público ou privado, regulares perante o Ministério da Educação, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.2 O processo seletivo será executado e acompanhado pela Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Cordeirópolis, que será a responsável por todos os trâmites necessários para pactuação dos termos de cooperação entre estagiários e instituições de ensino superior.

1.3 Para participar de processo seletivo específico, no ato da inscrição, os estudantes com deficiência deverão entregar currículo, juntamente com laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, informando o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

2. DOS CURSOS

2.1 O processo seletivo é destinado ao estágio remunerado de **nível superior e técnico** e as vagas que surgirem durante o período de validade do certame para as seguintes áreas conforme elencados no quadro a seguir:

Vagas	CURSO/ÁREA
1	Comunicação Social (Jornalismo)
3	Direito
1	Administração

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

CURSO/ÁREA	Matrícula mínima no mês de setembro/2014
Comunicação Social - Jornalismo	Matriculado no curso
Direito	Matriculado no curso
Administração	Matriculado no curso

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada no período de 24/09/2014 a 09/10/2014, pessoalmente pelo candidato na **Seção Pessoal** da Prefeitura do Município de Cordeirópolis, localizada na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Cordeirópolis-SP.

4.2 Poderão inscrever-se alunos regularmente matriculados em instituições de ensino superior público ou privado.

4.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. DA PROVA

5.1 Toda a prova será objetiva e terá caráter classificatório.

5.2 A aplicação da prova objetiva observará os seguintes itens e conteúdos:

Área de conhecimento	Nº de itens	Conteúdo
Língua Portuguesa	05	1 Acentuação. 2 Classe de Palavras. 3 Emprego de Tempos e Modos Verbais. 4 Interpretação de Textos. 5 Concordância Verbal e Nominal. 6 Flexão das Palavras. 7 Ortografia. 8. Normas da língua portuguesa
Conhecimentos Gerais	03	1. Atualidades. 2 Saúde. 3 Meio Ambiente. 4 História. 5. Geografia.

Conhecimentos Específicos Comunicação Social - Jornalismo	02	Noções Gerais de Comunicação Social
Conhecimentos Específicos Direito	02	Noções Gerais de Direito, Direito Administrativo, Direito Civil e Direito Processual Civil.
Conhecimentos Específicos Administração	02	Noções Gerais de Administração.

5.3 A prova será objetiva e terá duração máxima de 02h30 (duas horas e meia).

5.4 A prova será realizada no dia **10/10/2014**, na **SALA DE PREGÕES** da Prefeitura, localizada no Paço Municipal, entrada pelo pátio do estacionamento, salvo inscrições em número elevado que determinem a transferência para outro prédio público.

5.5 A prova terá início às 13h30, não sendo permitida a entrada de candidato no recinto da prova após esse horário.

5.6 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

5.7 O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e com o **comprovante de inscrição** e o documento de identidade original com foto.

5.8 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos nem utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo data Bank, gravador, Pager, ipad, tablets, etc.), livros, anotações etc. O candidato que apresentar em sala alguma das irregularidades acima, terá sua prova retida no ato pelo aplicador e será desclassificado.

5.9 Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas.

5.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E DOS RECURSOS

6.1 As provas objetivas, de caráter classificatório, serão constituídas dos itens, conforme especificado no item 5.2, sendo atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada item.

6.2. O gabarito será divulgado no sítio eletrônico do Município de Cordeirópolis (www.cordeirópolis.sp.gov.br) no dia 13/10/2014 e o resultado está previsto para o dia 14/10/2014

6.3 Os recursos poderão ser interpostos nos dois dias subsequentes à divulgação dos resultados das 12h00 às 17h00 no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Cordeirópolis.

6.3.1 Os recursos do processo seletivo serão analisados e decididos pela Secretaria da Administração, juntamente com a comissão de seleção para esse procedimento, constituída por: Dr. Marco Antonio Magalhaes dos Santos, Dr. Bruno Thim e Sr. Henry Villela.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Caso haja empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação, na seguinte ordem:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Conhecimentos Gerais;
- c) Conhecimentos Específicos;

7.2 Persistindo o empate terá preferência o candidato com mais idade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS FASES DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

- a) **Primeira fase:** de caráter classificatório, constituída de prova de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, conforme as disposições deste Edital.
- b) **Segunda fase:** convocação para entrevista de avaliação de conhecimentos e habilidades perante a

Comissão de Seleção de Estagiários da Prefeitura do Município de Cordeirópolis, para verificar a adequação do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

8.1.2 Poderá ser avaliado na entrevista;

- a) Expressão oral;
- b) Lógica na exposição de ideias;
- c) Redação, compreensão de textos e planilhas;
- d) Conhecimentos de informática;
- e) Habilidades específicas, definidas pela unidade concedente do estágio, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O **resultado final** será divulgado no sítio eletrônico do Município (www.cordeirópolis.sp.gov.br) no dia **24/10/2014**.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Será elaborada lista de classificação, por área descrita no subitem 2.1, em ordem decrescente de pontos obtidos nas provas e nos critérios de desempate.

10.2 O candidato eventualmente eliminado na entrevista estará desclassificado desta Seleção.

10.3 Os candidatos serão convocados para assumir o estágio e deverão ter disponibilidade em até 02 dias úteis para início.

10.4 A convocação do estudante para entrevista será realizado mediante contato telefônico.

10.5 Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no cadastro da inscrição. É de responsabilidade dos candidatos a atualização de telefones para contatos.

10.6 Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) registrado(s), com cada candidato a ser convocado para

10.7 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas, seu nome permanecerá na lista desclassificados aguardando o surgimento de nova oportunidade e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

10.8 Todas as tentativas de contato telefônico com os candidatos serão registradas.

10.9 A entrevista será realizada no Paço Municipal pela Comissão de Seleção de Estagiários conforme as disposições deste Edital.

10.10 A entrevista poderá contar com o suporte do setor que for conceder a vaga de estágio.

10.11 Será eliminado da lista de classificação o candidato que:

- a) não aceitar ocupar a vaga de estágio disponível, quando convocado;
- b) se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas.
- c) possuir antecedentes criminais ou se tiver recebido qualquer apenamento administrativo anterior.

10.12 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

10.13 Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados no cadastro.

10.14 O candidato que desistir do estágio será excluído da lista de classificação.

10.15 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado.

12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

12.1 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para a entrevista e, caso aprovado, posterior preenchimento de vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo, a critério da Prefeitura do Município de Cordeirópolis

12.2 A Prefeitura do Município de Cordeirópolis reserva-se o direito de convocar candidatos em número e oportunidade compatível com a disponibilidade orçamentária e a eventual existência de vagas de estágio, **inclusive ampliar o número de vagas, se necessário.**

promover o desligamento do estagiário por inconveniência administrativa, incompatibilidade com o setor concedente ou qualquer descumprimento às normas de estágio. Nesse caso, poderá ser convocado novo candidato de acordo com a classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este edital serão publicadas no sítio eletrônico do Município de Cordeirópolis..

13.2 A BOLSA DE ESTÁGIO MENSAL SERÁ DE R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) E AUXÍLIO TRANSPORTE DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)

13.3 O estagiário não fará jus a quaisquer outros benefícios não previstos na legislação aplicável.

13.4 O estágio terá duração de 30 (trinta) horas semanais, em horários e turnos a serem definidos pela Prefeitura do Município de Cordeirópolis, sendo que aos estagiários de Direito às atividades poderão ser realizadas mediante cessão para órgãos públicos conveniados

13.5 Não poderão participar do processo seletivo os candidatos:

- a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculado a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.6 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Prefeitura do Município de Cordeirópolis

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Cordeirópolis

Cordeirópolis, 18 de setembro de 2014.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito do Município de Cordeirópolis

FRANCISCO RAFAEL FERREIRA
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis
- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde

Economizar faz BEM!

ÁGUA É VIDA



CONVITE

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, convida para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar em 26 de Setembro de 2014, às 15 horas, para demonstração e avaliação do cumprimento das **Metas Fiscais do Orçamento Fiscal**, nos termos do estabelecido pelo § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cordeirópolis, 12 de setembro de 2014.

JOSÉ GERALDO BOTION
Presidente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ADENILSON ROBERTO DA SILVA
ANDERSON ROCHA SILVA
ANDREW DE OLIVEIRA BELASCO
ANTONIO TELES BARBOSA
BRUNO HENRIQUE DA SILVA
CARLOS DE OLIVEIRA
CESAR FERREIRA
CLAUDIO PEREIRA LEANDRO
CLEITON BATISTA DA SILVA
DANUBIO FERNANDO BELO ALENCAR
DIONIZIO POLY
DOUGLAS DE OLIVEIRA SOUZA
EDMAR MARIANO PEREIRA
EDSON BORGES DOS SANTOS

ELIZEU FERREIRA DO COUTO
EVAIR FERNANDO DE OLIVEIRA DA SILVA
FABIO BARBOSA DOS SANTOS
JAILSON SILVA DA COSTA
JOÃO LUCAS DE AGUIAR PAIXÃO
JUNIOR CESAR DA SILVA
LINIKER SANTOS SILVA
LIOMAR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA
LUCAS RAMOS DA SILVA
MARCIO ALEXANDRE DE AZEVEDO
TIAGO LUCAS DO CARMO
WASHINGTON RODRIGO BRAGA DUTRA
WESLEY H. PEREIRA LOPES DA SILVA

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

Orquestra Sinfônica Cordeirópolis

A Orquestra Sinfônica de Cordeirópolis apresenta

Concerto
"Música de Cinema"

Patrocínio: Cerâmica Carmelo Fior grupoincefra

Realização: Lei de Incentivo à Cultura, Ministério da Cultura, Patrulha Mirim de Cordeirópolis

Apoio: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Eventos, CORDERO Virtual

27 de setembro, sábado, às 20 horas, Salão Social Maria de Lourdes Arrais (Cordeiro Clube)

jornal.oficial@cordeirosp.gov.br